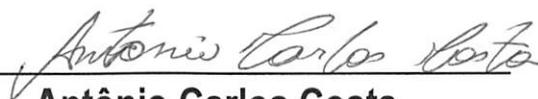


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 31 de Janeiro de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3101001/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de kit de impressão de documentos para atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 31 de janeiro de 2022.



Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2101001/2021
FLS.	02
RUB.	1

Cantanhede - MA, 31 de janeiro de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA.

Prezado Secretário,

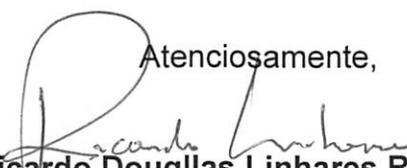
Solicita-se a adoção das providências necessárias para **Contratação de empresa especializada para aquisição de kit de impressão de documentos para atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA (doc. 01).**

A presente solicitação tem por objeto a compra de equipamentos de informática, em específico, equipamentos uteis para emissão de documentos.

A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade da emissão de documentos para a população de Cantanhede/MA.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Chefe do Departamento de Compras

ANEXO I

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de kit de impressão de documentos para atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	DISPOSITIVO COLETOR DE ASSINATURA DIGITAL. Área de trabalho mínima 110x35mm ou superior até 140x110mm; Resolução mínima 400 pontos por polegada; Área de assinatura do sensor do tipo touchpad; Tecnologia que utiliza caneta sem bateria; Interface USB 2.0; Compatível com sistema operacional Windows 10; Acompanhamento dos softwares e drives e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET (C++,.NET); Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e drives. OBS: O dispositivo deve ser compatível e funcionar na versão mais atualizada do sistema CTPSWEB implantado pelo Ministério do Trabalho para confecção de CTPS.	Und	1
2	DISPOSITIVO ÓPTICO DE RECONHECIMENTO DE IMPRESSÃO DIGITAL. Superfície de captura: Prisma de vidro; Modelo: Torre; Tipo de sensor Óptico ; Modo de captura: Qualquer ângulo (360 graus); Captura automática: Auto-On – Ativação automática no hardware; Resolução mínima: 500 dpi (média x, y sobre a área scanner); Área de captura mínima: 16 mm (largura) x 18 mm (comprimento); Tamanho da imagem: 248x292 pixels ou superior; Escala 8 Bit (256 tons de cinza); interface USB 2.0 (Full Speed); Padrões de template: ISSO/IEC 19794-2:2005 e ANSI/INCITS 378-2004; Tensão de alimentação: 5.0V + 5% fornecida pela USB; Acompanhamento de softwares e drives e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET (C#,VB .NET, ASP .NET); OBS: O dispositivo deve ser compatível e funcionar na versão mais atualizada do sistema CTPSWEB.	Und	1
3	WEBCAM Interface: USB 2.0; Resolução de imagem: Resolução nativa (sem interpolação, em hardware) de ao menos 1280 x 800 pixels, podendo chegar a uma resolução maior com interpolação; velocidade de captura de vídeo: 30fps; Sensor de imagem: CMOS colorido; Comprimento do cabo: 1,30 m; Ângulo de inclinação: 90*. Ângulo de rotação: +/- 200; Foco e brilho automático; Acompanhamento dos softwares e drives e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET (C#, VB .NET, ASP .NET); Compatível.	Und	1



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3101001 1202 2
FLS.	04
RUB.	+

Cantanhede - MA, 31 de Janeiro de 2022.

Ilmo. Sr.
Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Pesquisa de Preços

Prezado(s) Sr(s).

Solicito a realização de pesquisa de preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de kit de impressão de documentos para atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA, na forma descrita abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	DISPOSITIVO COLETOR DE ASSINATURA DIGITAL. Área de trabalho mínima 110x35mm ou superior até 140x110mm; Resolução mínima 400 pontos por polegada; Área de assinatura do sensor do tipo touchpad; Tecnologia que utiliza caneta sem bateria; Interface USB 2.0; Compatível com sistema operacional Windows 10; Acompanhamento dos softwares e drives e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET (C++,.NET); Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e drives. OBS: O dispositivo deve ser compatível e funcionar na versão mais atualizada do sistema CTPSWEB implantado pelo Ministério do Trabalho para confecção de CTPS.	Und	1
2	DISPOSITIVO ÓPTICO DE RECONHECIMENTO DE IMPRESSÃO DIGITAL. Superfície de captura: Prisma de vidro; Modelo: Torre; Tipo de sensor Óptico ; Modo de captura: Qualquer ângulo (360 graus); Captura automática: Auto-On – Ativação automática no hardware; Resolução mínima: 500 dpi (média x, y sobre a área scanner); Área de captura mínima: 16 mm (largura) x 18 mm (comprimento); Tamanho da imagem: 248x292 pixels ou superior; Escala 8 Bit (256 tons de cinza); interface USB 2.0 (Full Speed); Padrões de template: ISSO/IEC 19794-2:2005 e ANSI/INCITS 378-2004; Tensão de alimentação: 5.0V + 5% fornecida pela USB; Acompanhamento de softwares e drives e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET (C#,VB .NET, ASP .NET); OBS: O dispositivo deve ser compatível e funcionar na versão mais atualizada do sistema CTPSWEB.	Und	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	WEBCAM Interface: USB 2.0; Resolução de imagem: Resolução nativa (sem interpolação, em hardware) de ao menos 1280 x 800 pixels, podendo chegar a uma resolução maior com interpolação; velocidade de captura de vídeo: 30fps; Sensor de imagem: CMOS colorido; Comprimento do cabo: 1,30 m; Ângulo de inclinação: 90*. Ângulo de rotação: +/- 200; Foco e brilho automático; Acompanhamento dos softwares e drives e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET (C#, VB .NET, ASP .NET); Compatível.	Und	1
---	--	-----	---

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



ad Infinitum

CANTANHEDE/MA
 PROC. 3101001 12020
 FLS. 06
 RUB. f

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PROPOSTA DE PREÇOS

*Razão Social: A SILVA SERVIÇOS CONSULTORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 *CNPJ: 28.853.947/0001-64
 *INSC. Estadual: 12543445-6
 *END.: Rua Professor Luís Pinho Rodrigues/Juno, nº 5 Sl 103
 *CEP 65.075-740
 *DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Nº 001; AG: 1639-X e C/C: 46.404-X
 *REPRESENTANTE LEGAL: Aline da Silva
 *CPF 049.203.729-90 e RG: 8923273-2
 E-mail: adinfinity@adinfinitysolucoes.com
 Tel(98): 98473 0392 / (98) 3303-5010

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	DISPOSITIVO COLETOR DE ASSINATURA DIGITAL. Área de trabalho mínima 110x35mm ou superior até 140x110mm; Resolução mínima 400 pontos por polegada; Área de assinatura do sensor do tipo touchpad; Tecnologia que utiliza caneta sem bateria; Interface USB 2.0; Compatível com sistema operacional Windows 10; Acompanhamento dos softwares e drives e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET (C++,.NET); Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e drives. OBS: O dispositivo deve ser compatível e funcionar na versão mais atualizada do sistema CTPSWEB implantado pelo Ministério do Trabalho para confecção de CTPS.	Und	1	2.420,00	2.420,00
2	DISPOSITIVO ÓPTICO DE RECONHECIMENTO DE IMPRESSÃO DIGITAL. Superfície de captura: Prisma de vidro; Modelo: Torre; Tipo de sensor Óptico ; Modo de captura: Qualquer ângulo (360 graus); Captura automática: Auto-On – Ativação automática no hardware; Resolução mínima: 500 dpi (média x, y sobre a área scanner); Área de captura mínima: 16 mm (largura) x 18 mm (comprimento); Tamanho da imagem: 248x292 pixels ou superior; Escala 8 Bit (256 tons de cinza); interface USB 2.0 (Full Speed); Padrões de template: ISSO/IEC 19794-2:2005 e ANSI/INCITS 378-2004; Tensão de alimentação: 5.0V + 5% fornecida pela USB; Acompanhamento de softwares e drives e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET (C#,VB .NET, ASP .NET); OBS: O	Und	1	764,50	764,50

A Silva Serviços Comércio e Representação Eireli
 Rua Professor Luís Pinho Rodrigues nº 5 Sl 103 Ed.
 Manhattan - Jardim Renascença - São Luís MA
 CEP: 65075-740 (98) 3303 4478
adinfinity@adinfinitysolucoes.com



ad Infinitum

CANTANI HEDE/MA
PROC. 3101001/2022
FLS. 07
RUB. ↓

	dispositivo deve ser compatível e funcionar na versão mais atualizada do sistema CTPSWEB.				
3	WEBCAM Interface: USB 2.0; Resolução de imagem: Resolução nativa (sem interpolação, em hardware) de ao menos 1280 x 800 pixels, podendo chegar a uma resolução maior com interpolação; velocidade de captura de vídeo: 30fps; Sensor de imagem: CMOS colorido; Comprimento do cabo: 1,30 m; Ângulo de inclinação: 90*. Ângulo de rotação: +/- 200; Foco e brilho automático; Acompanhamento dos softwares e drives e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET (C#, VB .NET, ASP .NET); Compatível.	Und	1	650,00	650,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 3.834,50

***Valor total da proposta: R\$ 3.834,50 (Três mil oitocentos trinta quatro reais e cinquenta centavos).**

***Validade da proposta:** não inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

São Luís, 01 de fevereiro de 2022.

ALINE DA SILVA
TITULAR/ADMINISTRADORA
CPF 049.203.729-90

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PROPOSTA DE PREÇO

Apresento a Proposta de Preço para eventual e futuro fornecimento de kit de impressão de documentos para atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA, já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto em questão.

ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	DISPOSITIVO COLETOR DE ASSINATURA DIGITAL. Área de trabalho mínima 110x35mm ou superior até 140x110mm; Resolução mínima 400 pontos por polegada; Área de assinatura do sensor do tipo touchpad; Tecnologia que utiliza caneta sem bateria; Interface USB 2.0; Compatível com sistema operacional Windows 10; Acompanhamento dos softwares e drives e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET (C++,.NET); Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e drives. OBS: O dispositivo deve ser compatível e funcionar na versão mais atualizada do sistema CTPSWEB implantado pelo Ministério do Trabalho para confecção de CTPS.	Und	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
2	DISPOSITIVO ÓPTICO DE RECONHECIMENTO DE IMPRESSÃO DIGITAL. Superfície de captura: Prisma de vidro; Modelo: Torre; Tipo de sensor Óptico ; Modo de captura: Qualquer ângulo (360 graus); Captura automática: Auto-On – Ativação automática no hardware; Resolução mínima: 500 dpi (média x, y sobre a área scanner); Área de captura mínima: 16 mm (largura) x 18 mm (comprimento); Tamanho da imagem: 248x292 pixels ou superior; Escala 8 Bit (256 tons de cinza); interface USB 2.0 (Full Speed); Padrões de template: ISSO/IEC 19794-2:2005 e ANSI/INCITS 378-2004; Tensão de alimentação: 5.0V + 5% fornecida pela USB; Acompanhamento de softwares e drives e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET (C#,VB .NET, ASP .NET); OBS: O dispositivo deve ser compatível e funcionar na versão mais atualizada do sistema CTPSWEB.	Und	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00

COMERCIAL BARROS

BARROS COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 23.383.929.0001/42

CANTANA, HEDE/MA
PROC. 3101001 12022
FLS. 09
RUB. J

WEBCAM						
3	Interface: USB 2.0; Resolução de imagem: Resolução nativa (sem interpolação, em hardware) de ao menos 1280 x 800 pixels, podendo chegar a uma resolução maior com interpolação; velocidade de captura de vídeo: 30fps; Sensor de imagem: CMOS colorido; Comprimento do cabo: 1,30 m; Ângulo de inclinação: 90*. Ângulo de rotação: +/- 200; Foco e brilho automático; Acompanhamento dos softwares e drives e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET (C#, VB .NET, ASP .NET); Compatível.	Und	1	R\$	820,00	R\$ 820,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 4.320,00
-----------------------------	---------------------

Valor Total dos Itens: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais);

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

São José De Ribamar, 02 de fevereiro de 2022.

Ana Larissa Silva Barros

A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ANA LARISSA SILVA BARROS

RG: 024875752003-4 SSP MA

CPF: 025.496.353-61



JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Rua Projetada II, 10, Bairro Curimatá

CEP: 65.690-000 Colinas - MA

Tel: (99/98824-2681

E-mail: contato@dgfconsultorias.com

PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA
SETOR DE COMPRAS

PLANILHA

Item	Descrição	UND	Marca / Modelo	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	DISPOSITIVO COLETOR DE ASSINATURA DIGITAL. Área de trabalho mínima 110x35mm ou superior até 140x110mm; Resolução mínima 400 pontos por polegada; Área de assinatura do sensor do tipo touchpad; Tecnologia que utiliza caneta sem bateria; Interface USB 2.0; Compatível com sistema operacional Windows 10; Acompanhamento dos softwares e drives e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET (C++,.NET); Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e drives. OBS: O dispositivo deve ser compatível e funcionar na versão mais atualizada do sistema CTPSWEB implantado pelo Ministério do Trabalho para confecção de CTPS.	Und	Topaz T-S460	1	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00

CANTANHEDE/MA
PROD. 24/0001/2022
FLS. 10
RUB. 4



2	DISPOSITIVO ÓPTICO DE RECONHECIMENTO DE IMPRESSÃO DIGITAL. Superfície de captura: Prisma de vidro; Modelo: Torre; Tipo de sensor Óptico ; Modo de captura: Qualquer ângulo (360 graus); Captura automática: Auto-On – Ativação automática no hardware; Resolução mínima: 500 dpi (média x, y sobre a área scanner); Área de captura mínima: 16 mm (largura) x 18 mm (comprimento); Tamanho da imagem: 248x292 pixels ou superior; Escala 8 Bit (256 tons de cinza); interface USB 2.0 (Full Speed); Padrões de template: ISSO/IEC 19794-2:2005 e ANSI/INCITS 378-2004; Tensão de alimentação: 5.0V + 5% fornecida pela USB; Acompanhamento de softwares e drives e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET (C#,VB .NET, ASP .NET); OBS: O dispositivo deve ser compatível e funcionar na versão mais atualizada do sistema CTPSWEB.	Und	Digiscan/futronic fs 80h	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
3	WEBCAM Interface: USB 2.0; Resolução de imagem: Resolução nativa (sem interpolação, em hardware) de ao menos 1280 x 800 pixels, podendo chegar a uma resolução maior com interpolação; velocidade de captura de vídeo: 30fps; Sensor de imagem: CMOS colorido; Comprimento do cabo: 1,30 m; Ângulo de inclinação: 90*. Ângulo de rotação: +/- 200; Foco e brilho automático; Acompanhamento dos softwares e drives e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET (C#, VB .NET, ASP .NET); Compatível.	Und	Logitech C920	1	R\$ 770,00	R\$ 770,00
						R\$ 4.160,00

Valor total R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais)

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 8 dias úteis.

Colinas/MA, 02 de fevereiro de 2022.

Jose da Guia Freitas da Cunha
 JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - ETRELI
 JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
 RG 41386095-7SSP/MA
 CPF 745.586.413-20

JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - ETRELI
 CNPJ: 07.199.275/0001-45
 Rua Projeteada II, Nº 10
 Bairro Curimatá - CEP 65.890-000
 Colinas - MA



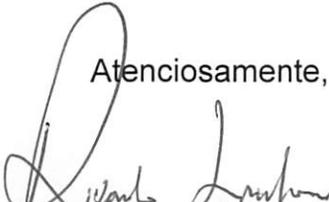
Cantanhede - MA, 02 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

Encaminha-se cotação de preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de kit de impressão de documentos para atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA. Informamos ainda, que a empresa A SILVA SERVICOS, CONSULTORIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, apresentou o menor valor, R\$ 3.834,50 (Três mil oitocentos trinta quatro reais e cinquenta centavos), e que o valor ofertado e a natureza da aquisição possibilita a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, conforme o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,



Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Chefe do Setor de Compras



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC.	3101001	1202
FLS.	13	
RUB.		

Cantanhede - MA, 02 de fevereiro de 2022.

Ilmo. Sr.
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Senhor,

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Contratação de empresa especializada para aquisição de kit de impressão de documentos para atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA, no valor estimado de **R\$ 3.834,50** (Três mil oitocentos trinta quatro reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3101007/2022
FLS.	14
RUB.	

Cantanhede - MA, 02 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA.

Prezado Secretário,

A despesa pretendida, Contratação de empresa especializada para aquisição de kit de impressão de documentos para atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA, pode ser realizada na dotação:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R\$ 20.000,00

Atenciosamente,

Elvis Lennon Silva Teixeira
Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de kit de impressão de documentos para atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 19,17% no elemento de despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

Cantanhede - MA, 02 de fevereiro de 2022.

Elvis Lennon Silva Teixeira
Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO NOSSO CIDADÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3101001/2022
FLS.	16
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 3.834,50 (Três mil oitocentos trinta quatro reais e cinquenta centavos)**.

Cantanhede - MA, 03 de fevereiro de 2022.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3101001 12022
FLS.	17
RUB.	4

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada para aquisição de kit de impressão de documentos para atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Cantanhede - MA, 03 de fevereiro de 2022.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3101001/1202 Q
FLS.	18

Cantanhede - MA, 03 de fevereiro de 2022.

Ilmo. Sr.
Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezado(s) Sr(s).

Encaminha-se o presente processo contendo pesquisas de preços de mercado e rubricas orçamentária, e solicita-se a elaboração do Termo de Referência para que possamos prosseguir com o processo de contratação.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Cantanhede/MA, em 04 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

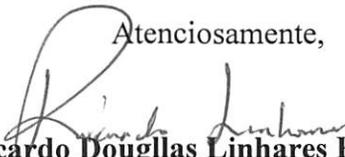
Prezado Secretário,

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de kit de impressão de documentos para atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Chefe do Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de kit de impressão de documentos para atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente solicitação tem por objeto a compra de equipamentos de informática, em específico, equipamentos uteis para emissão de documentos, A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade da emissão de documentos para a população de Cantanhede/MA.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

3.1 O valor médio extraído das pesquisas de preços foi R\$ 4.104,83 (quatro mil, cento e quatro reais e oitenta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	DISPOSITIVO COLETOR DE ASSINATURA DIGITAL. Área de trabalho mínima 110x35mm ou superior até 140x110mm; Resolução mínima 400 pontos por polegada; Área de assinatura do sensor do tipo touchpad; Tecnologia que utiliza caneta sem bateria; Interface USB 2.0; Compatível com sistema operacional Windows 10; Acompanhamento dos softwares e drives e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET (C++, .NET); Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e drives. OBS: O dispositivo deve ser compatível e funcionar na versão mais atualizada do sistema CTPSWEB implantado pelo Ministério do Trabalho para confecção de CTPS.	Und	1	R\$ 2.523,33	R\$ 2.523,33
2	DISPOSITIVO ÓPTICO DE RECONHECIMENTO DE IMPRESSÃO DIGITAL. Superfície de captura: Prisma de vidro; Modelo: Torre; Tipo de sensor Óptico ; Modo de captura: Qualquer ângulo (360 graus); Captura automática: Auto-On – Ativação automática no hardware; Resolução mínima: 500 dpi (média x, y sobre a área scanner); Área de captura mínima: 16 mm (largura) x 18 mm (comprimento); Tamanho da imagem: 248x292 pixels ou superior; Escala 8 Bit (256 tons de cinza); interface USB 2.0 (Full Speed); Padrões de template: ISSO/IEC 19794-2:2005 e ANSI/INCITS 378-2004; Tensão de	Und	1	R\$ 834,83	R\$ 834,83

	alimentação: 5.0V + 5% fornecida pela USB; Acompanhamento de softwares e drives e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET (C#, VB .NET, ASP .NET); OBS: O dispositivo deve ser compatível e funcionar na versão mais atualizada do sistema CTPSWEB.				
3	WEBCAM Interface: USB 2.0; Resolução de imagem: Resolução nativa (sem interpolação, em hardware) de ao menos 1280 x 800 pixels, podendo chegar a uma resolução maior com interpolação; velocidade de captura de vídeo: 30fps; Sensor de imagem: CMOS colorido; Comprimento do cabo: 1,30 m; Ângulo de inclinação: 90*. Ângulo de rotação: +/- 200; Foco e brilho automático; Acompanhamento dos softwares e drives e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET (C#, VB .NET, ASP .NET); Compatível.	Und	1	R\$ 746,67	R\$ 746,67

3.2 A empresa **A SILVA SERVICOS, CONSULTORIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.853.947/0001-64, apresentou o menor valor, compatível com o praticado no mercado, R\$ 3.834,50 (Três mil oitocentos trinta quatro reais e cinquenta centavos) conforme proposta apresentada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	DISPOSITIVO COLETOR DE ASSINATURA DIGITAL. Área de trabalho mínima 110x35mm ou superior até 140x110mm; Resolução mínima 400 pontos por polegada; Área de assinatura do sensor do tipo touchpad; Tecnologia que utiliza caneta sem bateria; Interface USB 2.0; Compatível com sistema operacional Windows 10; Acompanhamento dos softwares e drives e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET (C++, .NET); Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e drives. OBS: O dispositivo deve ser compatível e funcionar na versão mais atualizada do sistema CTPSWEB implantado pelo Ministério do Trabalho para confecção de CTPS.	Und	1	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00

2	<p>DISPOSITIVO ÓPTICO DE RECONHECIMENTO DE IMPRESSÃO DIGITAL. Superfície de captura: Prisma de vidro; Modelo: Torre; Tipo de sensor Óptico ; Modo de captura: Qualquer ângulo (360 graus); Captura automática: Auto-On – Ativação automática no hardware; Resolução mínima: 500 dpi (média x, y sobre a área scanner); Área de captura mínima: 16 mm (largura) x 18 mm (comprimento); Tamanho da imagem: 248x292 pixels ou superior; Escala 8 Bit (256 tons de cinza); interface USB 2.0 (Full Speed); Padrões de template: ISSO/IEC 19794-2:2005 e ANSI/INCITS 378-2004; Tensão de alimentação: 5.0V + 5% fornecida pela USB; Acompanhamento de softwares e drives e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET (C#, VB .NET, ASP .NET); OBS: O dispositivo deve ser compatível e funcionar na versão mais atualizada do sistema CTPSWEB.</p>	Und	1	R\$ 764,50	R\$ 764,50
3	<p>WEBCAM Interface: USB 2.0; Resolução de imagem: Resolução nativa (sem interpolação, em hardware) de ao menos 1280 x 800 pixels, podendo chegar a uma resolução maior com interpolação; velocidade de captura de vídeo: 30fps; Sensor de imagem: CMOS colorido; Comprimento do cabo: 1,30 m; Ângulo de inclinação: 90*. Ângulo de rotação: +/- 200; Foco e brilho automático; Acompanhamento dos softwares e drives e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET (C#, VB .NET, ASP .NET); Compatível.</p>	Und	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00

3.3 O valor proposto no orçamento enquadra-se no dispositivo do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 4912/18, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

4. FONTE DE RECURSO

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O procedimento obedecerá às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) meses.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da contratação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- A) Ato Constitutivo
- B) Certidão De Débitos Federais E À Dívida Ativa Da União.
- C) Certificado De Regularidade Do FGTS;
- D) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- E) Certidão Negativa De Débitos E De Dívida Ativa Estadual e Municipal;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1 A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representantes da CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

13.2. No curso da execução do objeto desta contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

13.3. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

14. DA RESCISÃO

14.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n28.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n2 8.666, de 1993;

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E Indenizações e multas.

15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

16. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



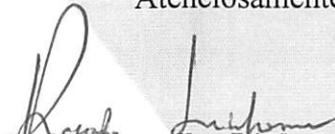
CANTANHEDE/MA
PROC. 310100/12022
FLS. 27
RUB. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

16.1. O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93. O(s) mês(es) / valor(es) do cronograma supramencionada referem-se à possibilidade da contratação da totalidade do(s) item(ns) licitado(s). Portanto, a quantidade de mês(es) / valor(es), poderá sofrer alteração mediante à necessidade de atendimento das ações estabelecidas pelo Contratante.

Cantanhede - MA, 04 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Chefe do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

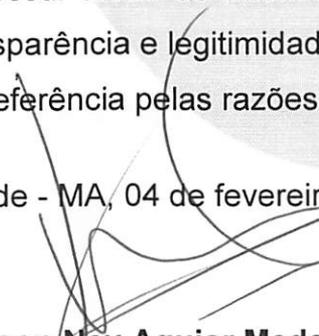
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas.

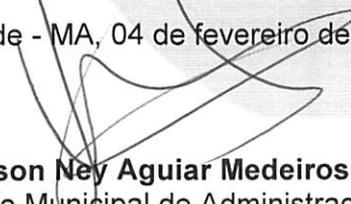
Cantanhede - MA, 04 de fevereiro de 2022.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

AUTORIZAÇÃO

Eu Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação da **A SILVA SERVICOS, CONSULTORIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.853.947/0001-64, com sede na Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, nº 5, Sala 103, São Luís/MA, para aquisição de kit de impressão de documentos para atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA, com valor total de R\$ 3.834,50 (Três mil oitocentos trinta quatro reais e cinquenta centavos), conforme proposta apresentada e anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022. **Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93.**

Cantanhede - MA, 04 de fevereiro de 2022.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA
PROC. 3101001/2022
FLS. 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº _____ / _____
Processo Administrativo nº 3101001/2022
Dispensa de Licitação nº 003/2022

O Município de Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ nº 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede - MA, neste ato representado pelo Ordenador de despesas o Secretário Municipal de Administração, o senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, à Rua da XXX nº XX, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro Centro, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 3101001/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração, fundamentado no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de kit de impressão de documentos para atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA, conforme especificado na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, tendo seu início na data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da contratação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos fornecimentos deverão ser entregues, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, situada na **Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente p elas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever á comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
- a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO NOSSA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 3101001/2022
FLS. 34
RUB. 4

âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma p revista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



CANTANHEDE/MA	
PROC.	310001 1202 Q
FLS.	35
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

Cantanhede-MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC. 3101001	1202 2
FLS. 36	↓
RUB.	

Cantanhede/MA, 07 de fevereiro de 2022

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

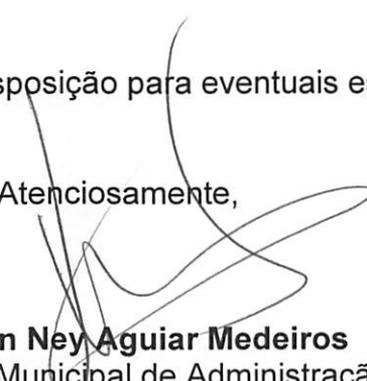
Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Analista Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se o processo administrativo nº 3101001/2022 e Minuta do Contrato, para análise e emissão de Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 003/2022 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de kit de impressão de documentos para atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA	
PROC. 3101001	1202 Q
FLS. 37	
SUB. 4	

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3101001/2022

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise de processo administrativo de dispensa de licitação.

CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de análise de processo administrativo de dispensa de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de kit de impressão de documentos para atender as necessidades do Município de Cantanhede-MA.

Consoante ao Termo de Referência, pretende-se apurar a legalidade do pedido em relação a dispensa de licitação em tela. Observa-se que a presente contratação se faz necessária para expedição de documentos impressos para atender a população de Cantanhede-MA.

O valor que se pretende contratar é de R\$ 3.834,50 (três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), compatível com a exigência do art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.

Era o que cabia relatar.

DA ANÁLISE

Inicialmente cumpre observar que o presente parecer aborda tão-somente uma análise de legalidade do pedido, não se prestando a analisar o mérito administrativo, ou valores da contratação, ou escolha de fornecer, ou qualquer outro aspecto quantitativo.

O art. 24 da Lei 8.666/93 prevê que nas despesas de até 10% do valor previsto para a modalidade convite, a licitação poderá ser dispensada. Convites tem limite fixado em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil) para obras e serviços comuns, conforme Decreto nº 9.412/2018. Assim, despesas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) podem ser dispensadas.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA
PROC. 3104001/2022
FLS. 38
RUB. +

A despesas que se pretende realizar é inferior ao limite para dispensa. Logo, pelo critério valor, é possível a contratação direta, dispensando-se a licitação. Quanto ao critério objeto, verifica-se a perfeita adequação ao interesse público e a inexistência de fragmentação de despesa.

Preenchidos esses requisitos, devem ser analisadas as condições da entidade prestadora do serviço. Consta nos autos Ato Constitutivo de empresa, bem como a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, e demais certidões, de modo que as condições do art. 27 e seguintes da Lei 8.666/03 estão preenchidos.

Pelo exposto, conclui-se que o presente processo licitatório se encontra apoiado na Lei de Licitações e Contratos, ante a demonstração de cumprimento das condicionantes legais através de prévia avaliação e da necessidade do bem em relação a necessidade da Administração Pública.

DO PARECER

Nesse cenário, manifesta pelo prosseguimento do processo, até seus posteriores termos, dado o preenchimento dos requisitos legais para a dispensa pretendida.

Cantanhede, 07 de Fevereiro de 2022.

Rafael Silva Teixeira
Analista Municipal
OAB/MA nº 21.745

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 3101001/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa A SILVA SERVICOS, CONSULTORIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.853.947/0001-64, com sede na Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, nº 5, Sala 103, São Luís/MA, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de kit de impressão de documentos para atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 3.834,50 (Três mil oitocentos trinta quatro reais e cinquenta centavos), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cantanhede – MA, 07 de fevereiro de 2022.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PERMANENTE NESTA CIDADE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3101001/2022 R
FLS.	60
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 3101001/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a A SILVA SERVICOS, CONSULTORIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.853.947/0001-64, com sede na Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, nº 5, Sala 103, São Luís/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 3.834,50 (Três mil oitocentos trinta quatro reais e cinquenta centavos), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração; ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede/MA, 07 de fevereiro de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração.

Cantanhede - MA, 07 de fevereiro de 2022.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal

Pelo presente Instrumento particular:

ALINE DA SILVA, brasileira, natural de Pimenta Bueno - RO, solteira (A), nascido (a) em 18/02/1985, empresaria, carteira de identidade (RG): 89232732 SSP-RO e do CPF 049.203.729- 90, residente e domiciliado na rua madressilva, s/n, Edif. AquaMarine Apt. 1404, Ponta D'Areia, São Luís - MA CEP 65.077-548.

A empresa denominada **A SILVA SERVICOS, CONSULTORIA, COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, com sede na Rua Professor Luís Pinho Rodrigues/Juno, nº 5, Sala 103; Jardim Renascença, CEP 65075-740, São Luís – MA, inscrito na JUCEMA, sob o NIRE 21600061326 e no CNPJ sob nº 28.853.947/0001-64.

Resolve TRANSFORMAR de **EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, fazendo uso do que permite o art. 1.052 do Código Civil, incluído pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, regulamentada pela Instrução Normativa DRE nº 63, de 11 de junho de 2019, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

Transforma a **EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal**, sob a nova denominação **A SILVA SERVICOS, CONSULTORIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** e usa como nome fantasia a expressão **AD INFINITUM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A partir desta alteração o objeto social passa a ser este

8211300 serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 4763605 comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; 4712100 comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4753900 comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4754701 comércio varejista de móveis; 4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763601 comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763602 comércio varejista de artigos esportivos; 4789005 comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 5620102 serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, 7490199 outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais); 8219999 preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviço de transcrição de documentos 8230001 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8542200 educação profissional de nível tecnológico; 8550302 atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8599604 treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial; 8660700

TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

atividades de apoio à gestão de saúde; 4751201 comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; 4742300 Comércio Varejista de Material Elétrico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

A partir desta alteração o capital social da extinta EIRELI passa a compor o capital social, ORA Sociedade Limitada, sendo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentos mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizado da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Integralizado em moeda corrente do país a importância no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Parágrafo Segundo: (1) uma máquina perfuratriz rotativa de grande porte com motor a combustão diesel, MWM X 10 6cc no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) com os seguintes itens:

- Estrutura de Aço adaptado ao chassi tipo caminhão toco; Sistema de elevação de torre hidráulico; Estrutura de Torre de 8 metros; 01 Broca de 8"; 02 brocas de 12" 140m de hastes; Guincho mecânico com diferencial; 01 Elevador; 03 Chaves p hastes; 01 Mesa rotativa com coroa/peão caminhão 11/13 Mercedes Suivel; 01 Bomba de lama acoplada; 01 kelly de 5 metros.

NOME DO SOCIO	QUOTAS	VALORES	%
ALINE DA SILVA	600.000	R\$ 600.000,00	100
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA- DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **ALINE DA SILVA** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara , sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS, PASSA A TRANSCREVER NA ÍNTEGRA O CONTRATO SOCIAL DA REFERIDA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL.

ALINE DA SILVA, brasileira, natural de Pimenta Bueno - RO, solteira (A), nascido (a) em 18/02/1985, empresaria, carteira de identidade (RG): 89232732 SSP-RO e do CPF 049.203.729- 90, residente e domiciliado na rua madressilva, s/n, Edif. AquaMarine Apt. 1404, Ponta D'Areia, São Luís - MA CEP 65.077-548.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL.

A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob a Razão Social de **A SILVA SERVICOS, CONSULTORIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** e usa como nome fantasia a expressão **AD INFINITUM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E FILIAL (AIS)

A sociedade tem sede e domicílio fiscal na Rua Professor Luís Pinho Rodrigues/Juno, nº 5, Sala 103; Jardim Renascença, CEP 65075-740, São Luís – MA.

Parágrafo Único: Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filial (ais), em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

As atividades são:

8211300 serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 4763605 comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; 4712100 comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4753900 comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4754701 comércio varejista de móveis; 4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763601 comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763602 comércio varejista de artigos esportivos; 4789005 comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 5620102 serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, 7490199 outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais); 8219999 preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviço de transcrição de documentos 8230001 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8542200 educação profissional de nível tecnológico; 8550302 atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8599604 treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial; 8660700 atividades de apoio à gestão de saúde; 4751201 comércios varejista de equipamentos e suprimentos de informática; 4742300 Comércio Varejista de Material Elétrico.

TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizada neste contrato da seguinte forma.

Parágrafo Primeiro: Integralizado em moeda corrente do país a importância no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Parágrafo Segundo: (1) uma máquina perfuratriz rotativa de grande porte com motor a combustão diesel, MWM X 10 6cc no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) com os seguintes itens:

- Estrutura de Aço adaptado ao chassi tipo caminhão toco; Sistema de elevação de torre hidráulico; Estrutura de Torre de 8 metros; 01 Broca de 8"; 02 brocas de 12" 140m de hastes; Guincho mecânico com diferencial; 01 Elevador; 03 Chaves p hastes; 01 Mesa rotativa com coroa/peão caminhão 11/13 Mercedes Suivel; 01 Bomba de lama acoplada; 01 kelly de 5 metros.

NOME DO SOCIO	QUOTAS	VALORES	%
ALINE DA SILVA	600.000	R\$ 600.000,00	100
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA- DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

A administração da sociedade caberá ao sócio **ALINE DA SILVA** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Unico: O (a) administrador (a) poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara , sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI
EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Suas atividades iniciaram em 14/10/2017 e seu prazo é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA NOVA - DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís – MA 20 de setembro de 2021

ALINE DA SILVA
CPF: 049.203.729 - 90
Sócio (a) Administrador (a)



CANTANI HEDE/MA	
PROC.	3103001/2020
FLS.	46
RUB.	J

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A SILVA SERVICOS,CONSULTORIA,COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04920372990	ALINE DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2021 11:26 SOB N° 21201162099.
PROTOCOLO: 211154458 DE 22/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107016239. CNPJ DA SEDE: 28853947000164.
NIRE: 21201162099. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2021.
A SILVA SERVICOS,CONSULTORIA,COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
 ALINE DA SILVA

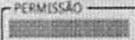


DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 89232732 SESP PR

CPF
 049.203.729-90

DATA NASCIMENTO
 18/02/1985

FILIAÇÃO
 JOSE NILTON DA SILVA
 CASTURINA APARECIDA DA SILVA
 A

PERMISSÃO


ACC


CAT. HAB
 B

N° REGISTRO
 04016429099

VALIDADE
 21/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
 05/12/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1801482046

1801482046

OBSERVAÇÕES
 A

Aline da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 25/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

21910805416
 MA036941613

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

CANTANI, EDEUMA
 Proc. 31010014202
 Fls. 9/9
 RUB.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.853.947/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2017
NOME EMPRESARIAL A SILVA SERVICOS,CONSULTORIA,COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AD INFINITUM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSOR LUIS PINHO RODRIGUES/JUNO	NÚMERO 5	COMPLEMENTO SALA 103
CEP 65.075-740	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADINFINITUM@ADINFINITUMSOLUCOES.COM	
TELEFONE (98) 8549-1026		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2021 às 17:01:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3101001/2022
FLS.	49
RUB.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A SILVA SERVICOS,CONSULTORIA,COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
CNPJ: 28.853.947/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:18:52 do dia 19/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2022.

Código de controle da certidão: **44EC.6017.A6B5.836B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3101001/2022
FLS.	50
RUB.	↓



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.853.947/0001-64

Razão Social: A SILVA SERV CONS COM E REPR EIRELI ME

Endereço: AV ANA JANSEN N 12 SALA 913 EDIF MENDES FROTA / SAO FRANCISCO /
SAO LUIS / MA / 65076-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2022 a 22/02/2022

Certificação Número: 2022012408291874763485

Informação obtida em 27/01/2022 10:19:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3101001/2022
FLS.	61
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A SILVA SERVICOS, CONSULTORIA, COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.853.947/0001-64
Certidão n°: 25605267/2021
Expedição: 19/08/2021, às 15:37:56
Validade: 14/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A SILVA SERVICOS, CONSULTORIA, COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.853.947/0001-64, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	3101001/2022
FLS.	52
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004833/22

Data da 24/01/2022 09:53:45

Inscrição Estadual: 125434456

CPF/CNPJ: 28853947000164

Razão Social: A SILVA SERVICOS CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Endereço: RUA PROFESSOR LUIS PINHO RODRIGUES JUNO, 5 SALA 103 CEP: 65075740 -

Telefone: (98)91141985

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	31010012020
FLS.	53
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 251618/21

Data da

21/12/2021 16:48:09

Inscrição Estadual: 125434456

CPF/CNPJ: 28853947000164

Razão Social: A SILVA SERVICOS CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Endereço: RUA PROFESSOR LUIS PINHO RODRIGUES JUNO, 5 SALA 103 CEP: 65075740 -

Telefone: (98)91141985

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

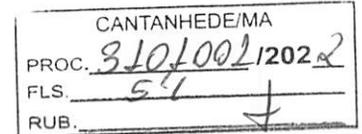
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006744872022



Validade: 18/05/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 28.853.947/0001-64	Inscrição Municipal: 98230990
Razão Social: A SILVA SERVICOS,CONSULTORIA,COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA Professor LUIS Pinho Rodrigues/JUNO	
Número: 5	Complemento: SALA 103;
Bairro: Jardim RenascenÃ§a	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075740

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **18 de janeiro de 2022 às 09:47**, sob o código de autenticidade nº **60212A135952512051497F70009526D6**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022



CANTANHEDE/MA
PROC. 3101001/2022
FLS. 55
RUB. J

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

98230990

CPF/CNPJ

28.853.947/0001-64

NÚMERO DE CONTROLE

92120222408324

RAZÃO SOCIAL

A SILVA SERVICOS,CONSULTORIA,COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

NOME FANTASIA

AD INFINITUM

LOCALIZAÇÃO

R Professor LUIS Pinho Rodrigues/JUNO SALA 103; Nº 5, Jardim RenascenÃ§a
65075740 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

474230000 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

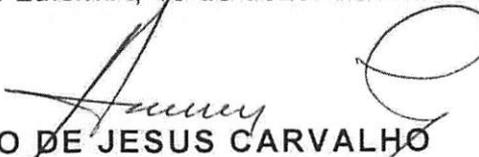
62ECD001312194CEC250D1C52E965541



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3101001/1202
FLS.	50
RUB.	

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro de 2011, até o dia 16 de dezembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **A SILVA SERVICOS,CONSULTORIA,COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 28.853.947/0001-64**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de Informação, mat. 186890, consultei e digitei. E, eu **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 16 de dezembro de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e (PJE) a pesquisa realizada no período de (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 59/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

IMPRESSO: 16/12/2021 12:10:47: 28



CANTANHEDE/MA	
PROC.	3101001/2022
FLS.	57
RUB.	J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO

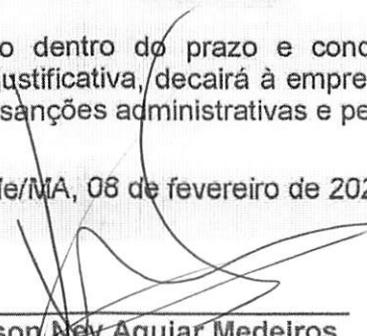
Pelo presente instrumento, convocamos a empresa **A SILVA SERVICOS, CONSULTORIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.853.947/0001-64, com sede na Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, nº 5, Sala 103, São Luís/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, com sede à Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, para assinatura do CONTRATO oriundo do Processo Dispensa de Licitação 003/2022.

No ato da assinatura, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

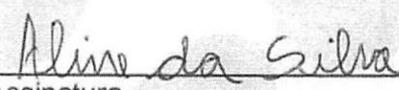
O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cantanhede/MA, 08 de fevereiro de 2022.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Recebi em: 08/02/2022



Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 3101001/2022
FLS. 58
RUB. 4

CONTRATO

Contrato Administrativo nº 20220043
Processo Administrativo nº 3101001/2022
Dispensa de Licitação nº 003/2022

O Município de Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ nº 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede - MA, neste ato representado pelo Ordenador de despesas o Secretário Municipal de Administração, o senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa A SILVA SERVICOS, CONSULTORIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.853.947/0001-64, com sede na Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, nº 5, Sala 103, São Luís/MA, CONTRATADA, neste ato representada por sua proprietária a senhora Aline da Silva, residente e domiciliado, na cidade de São Luís/MA, portadora do RG nº 89232732 SSP-RO e CPF nº 049.203.729- 90, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 3101001/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração, fundamentado no artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de kit de impressão de documentos para atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA, conforme especificado na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, tendo seu início na data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3101001/2022
FLS.	59
RUB.	J

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da contratação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 3.834,50 (Três mil oitocentos trinta quatro reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	DISPOSITIVO COLETOR DE ASSINATURA DIGITAL. Área de trabalho mínima 110x35mm ou superior até 140x110mm; Resolução mínima 400 pontos por polegada; Área de assinatura do sensor do tipo touchpad; Tecnologia que utiliza caneta sem bateria; Interface USB 2.0; Compatível com sistema operacional Windows 10; Acompanhamento dos softwares e drives e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET (C++, .NET); Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e drives. OBS: O dispositivo deve ser compatível e funcionar na versão mais atualizada do sistema CTPSWEB	Und	1	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 3101001/2022
FLS. 60
RUB. 4

	implantado pelo Ministério do Trabalho para confecção de CTPS.				
2	DISPOSITIVO ÓPTICO DE RECONHECIMENTO DE IMPRESSÃO DIGITAL. Superfície de captura: Prisma de vidro; Modelo: Torre; Tipo de sensor Óptico ; Modo de captura: Qualquer ângulo (360 graus); Captura automática: Auto-On – Ativação automática no hardware; Resolução mínima: 500 dpi (média x, y sobre a área scanner); Área de captura mínima: 16 mm (largura) x 18 mm (comprimento); Tamanho da imagem: 248x292 pixels ou superior; Escala 8 Bit (256 tons de cinza); interface USB 2.0 (Full Speed); Padrões de template: ISSO/IEC 19794-2:2005 e ANSI/INCITS 378-2004; Tensão de alimentação: 5.0V + 5% fornecida pela USB; Acompanhamento de softwares e drives e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET (C#, VB .NET, ASP .NET); OBS: O dispositivo deve ser compatível e funcionar na versão mais atualizada do sistema CTPSWEB.	Und	1	R\$ 764,50	R\$ 764,50
3	WEBCAM Interface: USB 2.0; Resolução de imagem: Resolução nativa (sem interpolação, em hardware) de ao menos 1280 x 800 pixels, podendo chegar a uma resolução maior com interpolação; velocidade de captura de vídeo: 30fps; Sensor de imagem: CMOS colorido; Comprimento do cabo: 1,30 m; Ângulo de inclinação: 90°. Ângulo de rotação: +/- 200; Foco e brilho automático; Acompanhamento dos softwares e drives e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET (C#, VB .NET, ASP .NET); Compatível.	Und	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos fornecimentos deverão ser entregues, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, situada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas do FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	310/001/2022
FLS.	01
RUB.	4

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente p elas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", o Sr. Elias Aguiar Pinto, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever á comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
- a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>3101001</u> /202 <u>2</u>
FLS. <u>02</u>
RUB. _____

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 3101001/12022
FLS. 63
RUB. f

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO



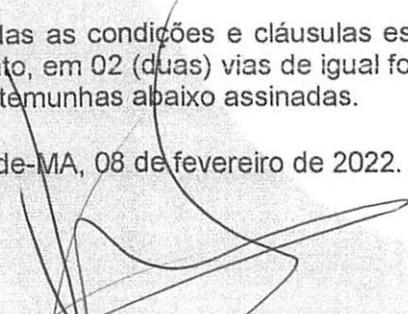
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

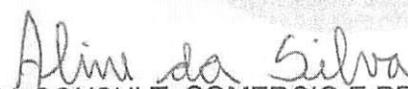
CANTANHEDE/MA
PROC. 3101001 12022
FLS. 64
RUB. J

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

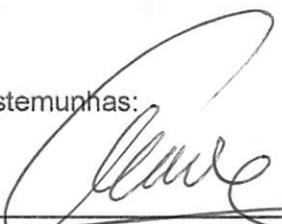
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

Cantanhede-MA, 08 de fevereiro de 2022.

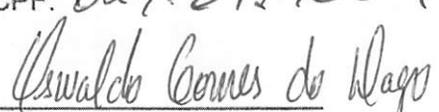

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


A SILVA SERV. CONSULT. COMERCIO E REPR. LTDA,
CNPJ nº 28.853.947/0001-64
ALINE DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome:

CPF: 024.871.753-70


Nome:

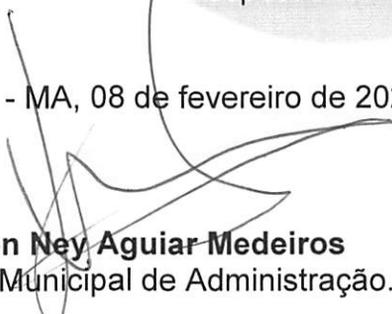
CPF: 608041783-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220043 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede - MA e a empresa A SILVA SERVICOS, CONSULTORIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ: 28.853.947/0001-64. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de kit de impressão de documentos para atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA. VIGENCIA: 08/02/2022 a 08/04/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.834,50 (Três mil oitocentos trinta quatro reais e cinquenta centavos). ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração; ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Dispensa de Licitação nº 003/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Cantanhede - MA, 08 de fevereiro de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Cantanhede - MA, 08 de fevereiro de 2022.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:
DISPENSA 003/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3101001/2022_2
FLS.	66
RUB.	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220043 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede - MA e a empresa A SILVA SERVICOS, CONSULTORIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ: 28.853.947/0001-64. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de kit de impressão de documentos para atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA. VIGENCIA: 08/02/2022 a 08/04/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.834,50 (Três mil oitocentos trinta quatro reais e cinquenta centavos). ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração; ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Dispensa de Licitação nº 003/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Cantanhede - MA, 08 de fevereiro de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:
DISPENSA 004/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220044 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede - MA e a empresa CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa visando a inscrição de servidores no curso Nova Lei De Licitações e Contratos Administrativos. VIGENCIA: 08/02/2022 a 08/04/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). ÓRGÃO:03 –Secretaria Municipal de Administração; UNIDADE ORÇAMENTARIA:0301 - Secretaria Municipal de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica. Dispensa de Licitação nº 004/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Cantanhede - MA, 08 de fevereiro de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:
DISPENSA 005/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220037 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Administração do Município de Cantanhede - MA e a senhora Jéssica Silva do Nascimento, residente e domiciliada à Rua Santa Tereza, 94, – Bairro Jaracati – São Luís – MA., inscrita no CPF sob o 035.861.913-08, OBJETO: Locação de imóvel localizado na Travessa Pereira Rêgo, S/N, Bairro: Centro, Município de Cantanhede - MA, destinado ao funcionamento da Casa de Apoio à Segurança Pública para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cantanhede/MA. VIGENCIA: 31/01/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: Valor mensal R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), pelo período de 11 (onze) meses. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Secretaria Municipal de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 0.019 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Administração; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 005/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Cantanhede - MA, 31 de janeiro de 2022, Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - AVISO DE RATIFICAÇÃO:
DISPENSA 003/2022****AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 3101001/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a A SILVA SERVICOS, CONSULTORIA, COMERCIO E



REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.853.947/0001-64, com sede na Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, nº 5, Sala 103, São Luís/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 3.834,50 (Três mil oitocentos trinta quatro reais e cinquenta centavos), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração; ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede/MA, 07 de fevereiro de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - AVISO DE RATIFICAÇÃO:
DISPENSA 004/2022**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3101001/2022_2
FLS.	67
RUB.	

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 3101002/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa CRHESCEER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.849.445/0001-80, sediada na Rua dos Azulões, Office Tower, coluna 05, sala 1105, 1, Renascença-São Luís/MA, visando a inscrição de servidores no curso Nova Lei De Licitações e Contratos Administrativos. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ÓRGÃO:03 -Secretaria Municipal de Administração; UNIDADE ORÇAMENTARIA:0301 - Secretaria Municipal de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede/MA, 07 de fevereiro de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - AVISO DE RATIFICAÇÃO:
DISPENSA 005/2022**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2001001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a senhora Jéssica Silva do Nascimento, portadora do CPF: 043.961.793 -67, proprietária do imóvel localizado na Travessa Pereira Rêgo, S/N, Bairro: Centro, Município de Cantanhede -MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. cujo valor mensal é de R\$ 1.500,00 (dois mil reais) pelo período de 11 (onze) meses, tendo como valor global R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), para o exercício de 2022, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ÓRGÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Secretaria Municipal de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 0.019 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Administração; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede -MA, 28 de janeiro de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL - EDITAL: 001/2022

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, torna público aos interessados, a realização do Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos e Formação de Cadastro Reserva, com 16 vagas imediatas, e 36 vagas para a formação de cadastro reserva, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital. O Concurso Público será realizado em conformidade com as Leis Municipais nº 165/2008, de 18 de abril de 2008 e nº 168/2008, de 04 de julho de 2008, Lei Federal 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006 e 12.994/2014, de 17 de junho de 2014 e suas alterações, na que couber.

**CAPÍTULO 1
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS**

- O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, Avisos, Atos Complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP, Instituto Intelectu's, com supervisão da Comissão do Concurso Público instituída pela Portaria nº 001/2022, de 04 de janeiro de 2022.
- Dados da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS:
 - Site: www.cantanhede.ma.gov.br

